

**LEI Nº 083/94**

**"CRIA CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS  
DOENÇAS BUCAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 21 de junho de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal obrigado a promover campanha de prevenção às doenças bucais no âmbito do Município.

1 - A campanha de que trata este artigo deverá abranger escolas públicas e privadas, empresas, entidades representativas, etc.

2 - A campanha deverá ser feita através de palestras, cartilhas e distribuição de medicamentos próprios.

**Art. 2º** - Esta Lei tem por objetivo a prevenção de todas as doenças de cavidade bucal, com atenção especial à cárie dentária.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos próprios do orçamento em vigor.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 25 de julho de 1994.

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente  
Departamento de Administração

**JAIME FURTADO DE MELLO Jr.**  
Diretor de Administração (Interino)

Proc. nº 2792/94